



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 41/2026/SESACRE-NUCAE/SESACRE-DIVAIN/SESACRE-DEPIS/SESACRE-DEPEP/SESACRE-DIGSUS
PROCESSO Nº 0019.015125.00197/2024-05
INTERESSADO: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ASSUNTO: PARECER TÉCNICO /**Processo Administrativo Nº:** 0019.015125.00197/2024-05/**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP Nº 374/2025.

Processo Administrativo Nº: 0019.015125.00197/2024-05

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 374/2025

Objeto: "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para nova maternidade de Rio Branco - Maternidade Marieta Cameli, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE".

1. Fundamentação Legal e Competência

Considerando as atribuições e responsabilidades estabelecidas pela Portaria nº 332, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.577, de 20/07/2023 – Caderno Único, que institui a Comissão de Pareceristas Técnicos e define a Área Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares (Inciso I, Art. 2º), compete a este Núcleo de Acompanhamento de Equipamentos (NUCAE) a análise técnica das propostas apresentadas no âmbito dos processos licitatórios.

Adicionalmente, conforme determina o setor de Licitações, cabe à presente Comissão a emissão de parecer técnico destinado a auxiliar o Pregoeiro e sua equipe de apoio no julgamento das propostas, atestando a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no edital, com base em parâmetros técnicos objetivos.

2. Objeto da Análise

O presente parecer refere-se à análise técnica das documentações e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 374/2025, cujo processo tramita no sistema SEI (<https://app.sei.ac.gov.br/sei/>).

3. Análise Técnica

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em segundo lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 20:

Licitante: G7 MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Produto ofertado: ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO

Marca/Modelo: GTECH

Embora o **Esfigmomanômetro Aneróide Infantil ESHS20IN – Premium** apresente características compatíveis com um equipamento hospitalar e possua certificação do INMETRO, **o catálogo técnico não comprova diversos requisitos específicos exigidos no edital**, tais como: Garra dupla na braçadeira; tubos na mesma cor da braçadeira; dimensões da pêra insufladora (113 x 42 mm); anel de fixação entre a válvula e a pêra. O **Esfigmomanômetro Aneróide Infantil ESHS20IN – Premium não pode ser considerado plenamente compatível com o edital**, pois **não comprova o atendimento a todas as especificações técnicas exigidas**, especialmente quanto aos requisitos construtivos específicos da braçadeira, pêra insufladora e conjunto válvula/manguito. Diante da inconformidade comprovada, **recomenda-se a DESCLASSIFICAÇÃO do item ofertado** pela empresa, por não atender aos requisitos técnicos obrigatórios do edital.

Maria Rosiany Anute de Souza

Núcleo de Acompanhamento de Equipamentos-NUCAE

Portaria Nº 332 de 18/7/2023

Parecerista Técnica-SESACRE



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROSIANY ANUTE DE SOUZA, Enfermeiro Parecerista**, em 23/07/2026, às 10:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022010372** e o código CRC **F647A983**.